



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**LEI Nº 626, de 31 de outubro de 1994.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a 1ª EDIÇÃO DA SENTINELA DA CANÇÃO NATIVA.

**ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao evento SENTINELA DA CANÇÃO NATIVA a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de dezembro vindouro, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

**Art.2º** - O valor de que trata o art.1º será utilizado como parcela de pagamento da sonorização do evento.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica 0602.11650212.019 - ENCARGOS da SMICTUR.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.**